

**Minuta de Regimento Interno da II Conferência Lúdica Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo**

**Capítulo I – Da realização da II Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de São Paulo**

Artigo 1º - A II Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo realizar-se-á no dia 24 e 25 de julho 2001, das 8:00 às 17:00 horas, no Colégio Salesiano Santa Teresinha, Rua Dom Henrique Mourão, 201, Santa Teresinha.

Parágrafo Único. O tema da II Conferência Lúdica de São Paulo é “CRIANÇA, ADOLESCENTE E VIOLÊNCIA”, sendo o Lema, “VIOLÊNCIA É COVARDIA, AS MARCAS FICAM NA SOCIEDADE”, contemplando as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Artigo 2º - A pauta da II Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo deverá cumprir, nos seus dois dias, as seguintes etapas:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura Solene;
- c) Aprovação do Regimento Interno;
- d) grupos temáticos
- e) Apresentação dos grupos em plenária
- f) Eleição de delegados e delegadas para a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) Encerramento.

Capítulo II – Dos Objetivos

Artigo 3º. A II Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo terá como objetivo: debater com as famílias, educadores, professores e autoridades sobre:

- I. Qualidade dos serviços públicos prestados às crianças e adolescentes;
- II. Refletir sobre as causas e conseqüências da violência, bem como traçar estratégias para que possam combater tais violações a partir dos seguintes eixos:

- | | |
|--|-------------------------|
| a) lazer/ludicidade/drogas/transporte | h) maioridade penal |
| b) educação/drogas/gravidez | i) protagonismo juvenil |
| c) moradia | j) discriminação |
| d) família/drogas/gravidez | k) esporte |
| e) saúde/ drogas/gravidez | l) violência |
| f) cultura/transporte/adolescência | m) alimentação |
| g) profissionalização/formação profissional | n) divulgação do ECA |



Capítulo III- Dos Participantes

Artigo 4º. São participantes da II Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo:

- a) crianças e adolescentes delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais;
- b) as familiares de crianças e adolescentes delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais;
- c) educadores de qualquer programa de atendimento e de escolas;
- d) professores do ensino fundamental, médio e superior;
- e) autoridades;
- f) observadores (as);
- g) convidados (as).

Artigo 5º. Consideram-se delegados(as) para participar da IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, 22 (vinte e dois) delegados(as) eleitos(as) na II Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, compondo a delegação paulistana com os 61 (sessenta e um) delegados(as) adultos(as) a serem eleitos na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Os delegados para a IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados nos grupos temáticos e referendados na Plenária Geral.

Capítulo IV – Do Credenciamento

Artigo 6º. O credenciamento de todos os participantes será feito na Recepção da II Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

Parágrafo Único- Os observadores e convidados poderão ser inscritos durante todo o período da Conferência.

Capítulo V– Da Comissão Organizadora

Artigo 7º A Comissão Geral Organizadora trabalhará democraticamente em grupos para garantir: o desenvolvimento das oficinas, a infra-estrutura, a divulgação, a inscrição e a elaboração de um relatório, que será enviado para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, afim de apresentá-lo a IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 8º. Os casos não previstos neste Regimento serão encaminhados a Comissão Geral Organizadora, que encaminhará para deliberação da Plenária Geral.



*Minuta de Regimento Interno da IV Conferência Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo*

Capítulo I – Do Objetivo

Art. 1º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, do Estado de São Paulo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, tem como tema geral “**Crianças, Adolescentes e Violência**” e, lema “**Violência é covardia: as marcas ficam na sociedade**”.

Art. 2º. São objetivos da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo:

- I. Definir um **PACTO SOCIAL PELA CONSTRUÇÃO DA PAZ**;
- II. Discutir uma Política de Proteção Integral para a cidade de São Paulo;
- III. Proceder Análise Conjuntural sobre a realidade sócio-política-econômica e cultural da população infanto-juvenil paulista e sua relação com os índices de violência praticado contra e por crianças e adolescentes;
- IV. Discutir os avanços do arcabouço legal e institucional como instrumentos de proteção e promoção da cidadania de crianças e adolescentes;
- V. Fortalecer a articulação política do Movimento pela Infância e Adolescência da Cidade de São Paulo.

Art. 3º. A Conferência Municipal dos Direitos terá caráter avaliativo e propositivo, devendo levar em conta a promoção e a garantia dos direitos da criança e do adolescente de forma geral e, em especial, os que encontram-se em situação de risco pessoal e social.

Capítulo II - Dos participantes

Art. 4º. A IV Conferência Municipal dos Direitos é aberta à população de São Paulo e seus, participantes deverão se credenciar nas seguintes categorias:

- a) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais dos Direitos;
- b) crianças e adolescentes delegados(as) eleitos(as) na Conferência Lúdica Municipal, bem como, os(as) 400 (quatrocentos) indicados;
- c) conferencistas;
- d) autoridades;
- e) observadores (as)..

§ 1º. Todos os participantes terão direito a voz e somente os delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais terão direito a voz e voto.

§ 2º. Consideram-se delegados(as) para participar na IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, 61 (sessenta e um) delegados(as) adultos(as), entre aqueles que foram eleitos(as) nas Conferências Regionais, a serem eleitos na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compondo a delegação paulistana com as 22 (vinte e duas) crianças e adolescentes delegados(as) eleitos(as) na II Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.

§ 3º. A distribuição dos delegados adultos(as) será da seguinte forma: 40 % (quarenta por cento) de representantes da sociedade civil (maiores de dezoito anos); 10% (dez por cento) de representantes de servidores públicos municipais, estaduais e federais; 25% (vinte e cinco por cento) de familiares de crianças e adolescentes usuários diretos; 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Governo Municipal

§ 4º. A Todos participantes será permitida a participação nas Sessões Plenárias e nos grupos de trabalho designados pela Comissão Organizadora.

§ 5º. Os delegados serão identificados, nos períodos de votação, por um crachá, constando nome e segmento a que pertence. No caso de extravio, não será fornecido segunda via.

Capítulo III – Do Temário

Art. 5º - A IV Conferência Municipal dos Direitos tem como tema: **Crianças, Adolescentes e Violência** e, como lema “**Violência é Covardia: As Marcas Ficam Na Sociedade**”.

§ 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos tem por finalidade promover ampla reflexão sobre a infância e a adolescência e sua relação com a violência, a fim de apontar caminhos e definir proposições que revertam a realidade vigente e contribuam com a melhoria da qualidade de vida.

§ 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos terá como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, O Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes Nacionais para Política de Atenção à Infância e Adolescência, o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil, as deliberações das Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Deliberações das Conferências Municipais, as resoluções do CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal.

§ 3º- A Comissão Organizadora produzirá coletânea de textos de Apoio destinados a auxiliar o debate, complementando ou aprofundando aspectos inerentes ao Tema Central.



Art. 6º - A IV Conferência Municipal dos Direitos terá como eixos temáticos:

- a) **Eixo** – Educação;
- b) **Eixo** – Saúde;
- c) **Eixo** – Cultura, Esporte e Lazer;
- d) **Eixo** – Assistência Social;
- e) **Eixo** – Proteção Especial;
- f) **Eixo** – Erradicação do Trabalho Infantil;
- g) **Eixo** – Programas de Atendimento às Medidas Sócio-Educativas;;
- h) **Eixo** – Conselhos dos Direitos e Fundos;
- i) **Eixo** – Conselhos Tutelares;
- j) **Eixo** – Mecanismos de Exigibilidades dos Direitos;
- k) **Eixo** – Empregabilidade;
- l) **Eixo** – Divulgação do ECA;
- m) **Eixo** – Moradia.

Capítulo IV – Dos Grupos de Trabalho

Art. 8º - Cada grupo de trabalho será composto por 30 (trinta) participantes, tendo um coordenador e um relator.

Art. 9º - O Coordenador do grupo de trabalho terá como atribuição a condução das discussões, o controle do tempo e o estímulo à participação, utilizando roteiros fornecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 10 – O relator do grupo de trabalho terão como atribuições o registro das opiniões consensuais das discussões dos participantes, a elaboração do relatório e a participação na elaboração do Relatório Final, assessorando o relator Geral de acordo com as propostas aprovadas no grupo.

Parágrafo Único – Constarão dos relatórios de Grupo as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivamente Grupos.

Art. 11 - Os relatórios dos Grupos após aprovação pela plenária serão encaminhados ao relator Geral para elaboração do Relatório Final.



Capítulo V - Das Sessões Plenárias

Art. 12 - As Plenárias Gerais, as Plenarinhas e as Mini-plenárias serão abertas a todos os participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos.

§ 1º - As Sessões Plenárias Gerais serão espaços de presença geral por ocasião da abertura, do encerramento, da realização dos debates e exposições e da deliberação.

§ 2º - As Plenarinhas serão os espaços dos grupos de trabalhos por ocasião da realização das oficinas.

§ 3º - As Mini-plenárias serão os espaços dos grupos de trabalhos por ocasião da definição de propostas para encaminhamento para a Plenária Geral no caso de haver mais de uma plenarinha discutindo o mesmo eixo temático.

Art. 13 - A Sessão Plenária Geral Final terá caráter deliberativo, com a finalidade de:

- I. - Debater e aprovar as propostas e as moções que forem apresentadas durante a IV Conferência Municipal dos Direitos;
- II. - Escolher os delegados da Conferência Municipal para participar da IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o critérios expostos do seguindo os seguintes critérios previstos nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 4º, deste Regimento.

Parágrafo Único. O direito de voz poderá ser exercido por qualquer participante, não podendo exceder o tempo máximo de 3 (três) minutos.

Art. 14 - A composição da mesa que coordenará os trabalhos da Plenária Geral Final será proposta pela Comissão Organizadora e referendada pela Plenária.

Art. 15 - As moções deverão ser representadas à mesa diretora da Plenária Geral Final, no mesmo prazo concedido para a apresentação dos destaques, que deverão ser assinadas por no mínimo 10% dos participantes credenciados.

§ 1º - Após o exercício do contraditório cada moção será colocada em votação, sendo aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes.

§ 2º - As declarações de voto serão feitas verbalmente em, no máximo, 01 (um) minuto, limitadas a três por moção.

§ 3º - Sendo aprovada a moção passa a compor o Relatório Final da IV Conferência Municipal dos Direitos, cabendo ainda à Comissão Organizadora os seus devidos encaminhamentos.

Art. 16 - Os casos não previstos neste Regimento serão encaminhados a Comissão Geral Organizadora, que encaminhará para deliberação da Plenária Geral.

Delegados

- Adolex 43 — 50% 43
- Soc. civil 25,8 p/26 30% — 26
- Poder Publ. 20% 17,2 — ~~17%~~ 17

Suplentes

- Adolex cada 1 dos maera regis en bloque (8) 8 Supl adole
- Soc - cada 1 maera — 1 supl — (8)
- Poder Públicas - lista c/4 suplentes, no mínima

Bel - Suplencia corada
cada deleg t deula a 1 suplente